

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, **RESPOSTA AO TERCEIRO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **NANO AUTOMATION**, sobre itens do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – EMAP**, cujo objeto é aquisição de equipamentos para reconhecimento automático de placas de veículos via sistema de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), incluindo todos os serviços de licenciamento, instalação, configuração e implantação destes equipamentos integrados aos sistemas de Controle de Acesso e Gestão Portuária, inclusive com os serviços de instalação e treinamentos.

Inicialmente, necessário observar que o Pedido de Esclarecimento foi encaminhado via e-mail no dia 22/04/2020, portanto fora do prazo disposto no subitem 2.1 do Edital. Ainda assim, visando elucidar todas as dúvidas dos licitantes, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

**QUESTIONAMENTO 1:**

“ 1) É obrigatório a subcontratação neste projeto?”

**Resposta da EMAP:**

Conforme exigência do subitem 4.1 do Edital, e o disposto na Lei Estadual nº 10.403/2015, quando a licitante não for ME, EPP ou MEI será obrigada a subcontratar parte dos serviços às empresas ME, EPP ou MEI no percentual indicado no referido subitem. O motivo da subcontratação obrigatória se dá em virtude da previsão de subcontratação para adequação civil na instalação das câmeras e o disposto na parte final do §2º do art. 8º da referida Lei Estadual.

**QUESTIONAMENTO 2:**

“2) Visto que a Planilha de preços somente tem 3 itens, e a empresa subcontratada irá executar somente serviço de âmbito civil, como base de concreto do poste, como vamos mostrar esse percentual na planilha, se a planilha somente tem fornecimento e instalação de equipamento?”

**Resposta da EMAP:**

Não há a necessidade de incluir a descrição dos serviços a serem subcontratadas dentro do campo dos 3 itens da planilha de preços. É necessário a indicação e qualificação da subcontratada em algum local da proposta de preços a ser encaminhada ao Pregoeiro no momento descrito no subitem 10.1 do Edital, com a descrição dos serviços a serem subcontratados e os respectivos valores.

**QUESTIONAMENTO 3:**

“3) É obrigatório apresentar documento de Habilitação de Capacidade Técnica, de uma subcontratada que irá realizar um percentual mínimo, comparado com o objeto que é fornecimento e instalação de equipamentos?”

**Resposta da EMAP:**

A documentação da empresa subcontratada deverá comprovar qualificação técnica referente ao serviço/fornecimento que será executada por ela, ou seja, quando houver subcontratação, a comprovação de execução de serviço será feita por meio de atestado compatível com parcela destinada à subcontratação.

São Luís/MA, 23 de abril de 2020.

**Vinicius Leitão Machado Filho**  
Pregoeiro da EMAP